



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00



## PROJETO DE LEI N.º 15/2024

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE

Nro. 72/2024 Data: 05/06/2024 Hora: 1039  
Ordem: 01/001  
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
Assunto: 0009-PROTÓCOLO  
OFÍCIO GP PA 191/2024 ENCAMINHA PROJETOS DE LEI 14/2024 ATA: 04/06/2024  
15/2024



itoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a execução de projetos culturais e benefícios emergenciais oriundos da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

**PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial destinado à Seleção de Projetos Culturais e benefícios emergenciais oriundos da lei Aldir Blanc, no valor de até R\$ 88.826,66 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, distribuídos nas seguintes rubricas orçamentárias:

### 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.006. Departamento de Cultura, Lazer e Juventude

04.006.13 - Cultura

04.006.13.392 - Difusão Cultural

04.006.13.392.0012 – Vida Saudável – Cultura Viva

04.003.13.392.0012.1.320 – Benefícios Emergenciais Culturais – Lei Aldir Blanc

339031.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... 1.000,00

339030.00.00 – Material de Consumo..... 1.000,00

339039.00.00 – Serviços Jurídica..... 30.000,00

339036.00.00 – Serviços Física..... 56.826,66

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 100 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

Fonte de Recursos - 1.899 – Outros Recursos Vinculados.

**Total.....88.826,66**

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ R\$ 88.826,66 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos):

04.001.12.365.0010.1064 – Reforma, Readequação e Ampliação de Creches	
339030(089) – Material de Consumo.....	R\$ 44.000,00
449051.00(91) – Obras e Instalações.....	R\$ 44.826,66

**Art. 3º** Para atender as Ações/Metas 1.320- Benefícios Emergenciais culturais –Lei Aldir Blanc, conforme detalhadas em plano de ação cadastrado na plataforma do Governo Federal, fica autorizado a inclusão na Lei nº 1.648 de 20 de Outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025, na sua revisão na Lei nº 1.780 de 09 de Novembro de 2023; e na Lei nº 1.770 de 11 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, em

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

## MENSAGEM Nº 15/2024.

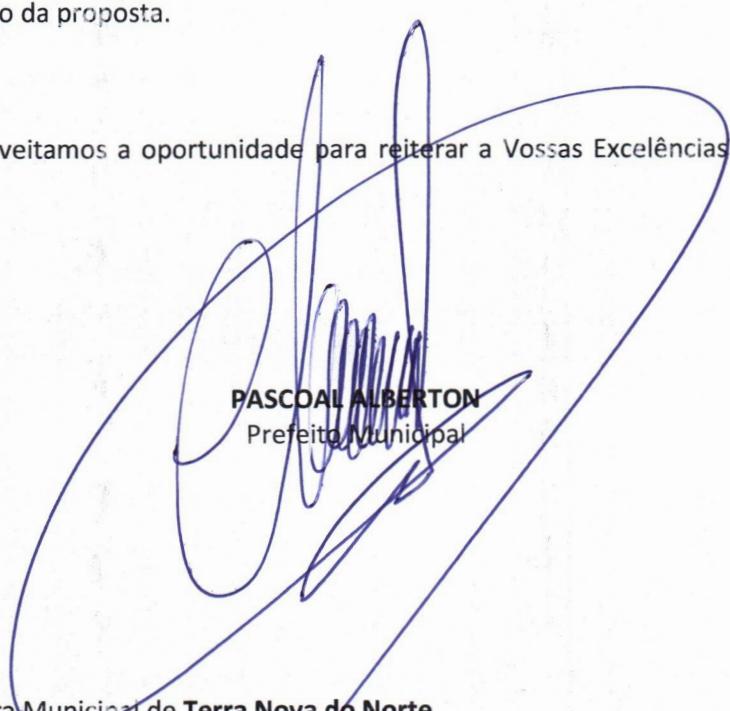
Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional especial para execução de projetos culturais e benefícios emergenciais oriundos da Lei Aldir Blanc (lei 14.017/2020).

Trata-se de credito adicional especial, com recursos advindos do Governo Federal destinados a Seleção de Projetos Culturais e benefícios emergenciais oriundos da Lei Aldir Blanc, a serem gastos de acordo com plano de trabalho.

Dessa forma, contamos com o apoio dos senhores parlamentares para a célere avaliação e aprovação da proposta.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

  
PASCOAL ALBERTON  
Prefeito Municipal

A Sua excelência  
**Oli Onevio Zeni**  
Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte  
Terra Nova do Norte-MT

Av. Clóves Felício Vеторатто, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO